

FICHA DOUTRINÁRIA

Diploma: CIRS

Artigo: 25º, n.º 2

Assunto: Descontos para ADSE efectuados por trabalhador enquadrado no regime geral da Segurança Social. Enquadramento em IRS

Processo: 1448/2010, com despacho concordante do substituto legal do Director-Geral dos Impostos, de 2010-06-01

Conteúdo: A protecção social dos trabalhadores que exercem funções públicas encontra-se definida na Lei n.º 4/2009, de 29 de Janeiro, que passou a integrar (ou a manter) no regime geral da segurança social (RGSS) os trabalhadores, titulares de relação jurídica constituída até 31-12-2005 com entidade empregadora, enquadrados no RGSS. Segundo esse normativo estes trabalhadores são obrigatoriamente inscritos nas instituições de segurança social na qualidade de beneficiários;

O RGSS integra todas as eventualidades, nomeadamente doença, maternidade, doença profissional, desemprego, invalidez, velhice, morte e encargos familiares (*Decreto-Lei 199/99, de 8 de Junho, alterado pelo artigo 36º da Lei n.º 3-B/2000*). Por um lado a eventualidade doença é assegurada no RGSS pelo sistema previdencial que abrange obrigatoriamente, na qualidade de beneficiários, os trabalhadores por conta de outrem ou legalmente equiparados, nos termos da Lei 4/2007, de 16 de Janeiro (Lei bases da Segurança Social), por outro a ADSE tem por objectivo a protecção social nos seguintes domínios: cuidados de saúde, encargos familiares e outras prestações de segurança social (*Decreto-Lei 234/2005, de 30 de Dezembro, que procede à alteração do Decreto-Lei 118/83, de 25 de Dezembro que regulamenta o funcionamento e o esquema de benefícios da ADSE*), pelo que a protecção social garantida pelo RGSS engloba a generalidade destes domínios;

Sobre os conceitos de descontos obrigatórios e facultativos, a Lei define os primeiros como aqueles que resultam de imposição legal e inclui as quotizações para o regime de protecção social aplicável, os segundos são definidos como sendo permitidos por lei, carecendo de autorização expressa do titular do direito à remuneração, sendo exemplos referidos pela Lei, entre outros, os prémios de seguros de doença e seguros de vida (*Lei 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, que estabelece os regimes de vinculação, de carreiras e de*

remunerações dos trabalhadores que exercem funções públicas), pelo que os descontos para a ADSE efectuados pelos trabalhadores referidos são facultativos e os para a segurança social são obrigatórios, pois é este o regime de protecção social que lhes é aplicável;

Os descontos para a ADSE efectuados por estes trabalhadores assumem assim a natureza de descontos facultativos pois protecção social equivalente já se encontra assegurada pelo regime geral da segurança social através do seu sistema previdencial, para o qual efectuam o correspondente desconto, pelo que nestes termos apenas relevam para efeitos da dedução aos rendimentos brutos da categoria A as contribuições obrigatórias para a segurança social, nos termos do artigo 25º do CIRS.